



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 069/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 054/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, **RESOLVE registrar os preços da(s) LUIZ WADA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 01.858.836/0001-94, estabelecida na Avenida Orlando Petrofeza, nº 45B – Centro, Paranaíta/MT, Telefone: (66)3563 1218 E-mail: labitalptal@hotmail.com, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. Luiz Wada, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. O Objeto, preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	FORNECEDOR
1	273339-0	EXAME LABORATORIAL ACIDO ÚRICO	UNID.	500	15,00	7500,00	LUIZ WADA - ME
2	302251-0	EXAME LABORATORIAL ACIDO VALPROICO	UNID.	20	39,07	781,40	LUIZ WADA - ME
3	273342-0	EXAME LABORATORIAL ALBUMINA SÉRICA	UNID.	60	15,45	927,00	LUIZ WADA - ME
4	304862-4	EXAME LABORATORIAL ALFA FETO PROTEINA	UNID.	80	31,00	2480,00	LUIZ WADA - ME
5	273345-5	EXAME LABORATORIAL AMILASE	UNID.	350	15,43	5400,50	LUIZ WADA - ME
6	293029-3	EXAME LABORATORIAL ANTI TPO - ANTI MICROSSOMAL	UNID.	50	33,00	1650,00	LUIZ WADA - ME
7	303180-2	EXAME LABORATORIAL ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	UNID.	200	26,00	5200,00	LUIZ WADA - ME
8	407633-8	EXAME LABORATORIAL ANTIREOGLOBULINA / ACAT	UNID.	10	37,00	370,00	LUIZ WADA - ME
9	303071-7	EXAME LABORATORIAL BACTERIOSCOPIA - FEZES / GRAM DE FEZES	UNID.	800	15,00	12000,00	LUIZ WADA - ME
10	0000116	EXAME- SECREÇÃO VAGINAL DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B	UNID.	50	25,30	1265,00	LUIZ WADA - ME
11	302810-0	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO GONADOTROFINA CORIONICA, BHCG-RIE-EIE	UNID.	200	23,39	4678,00	LUIZ WADA - ME
12	424157-6	EXAME LABORATORIAL BETA HCG - SANGUE - QUALITATIVO - IMUNORAPIDO	UNID.	20	52,32	1046,40	LUIZ WADA - ME
13	424157-6	EXAME LABORATORIAL BETA HCG QUANTITATIVO	UNID.	200	52,32	10464,00	LUIZ WADA - ME
14	273348-0	EXAME LABORATORIAL BILIRRUBINAS - TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	150	16,63	2494,50	LUIZ WADA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15	301988-8	EXAME LABORATORIAL BSA - PESQUISA DE BLASTOMICOSE	UNID.	30	21,68	650,40	LUIZ WADA - ME
16	273349-8	EXAME LABORATORIAL CALCIO	UNID.	100	15,37	1537,00	LUIZ WADA - ME
17	292793-4	EXAME LABORATORIAL CALCUIRIA 24 HORAS	UNID.	05	30,00	150,00	LUIZ WADA - ME
18	284885-6	EXAME LABORATORIAL CARBAMAZEPINA	UNID.	05	41,16	205,80	LUIZ WADA - ME
19	383062-4	EXAME LABORATORIAL CITOMEGALOVIRUS IGG / CMV	UNID.	250	32,50	8125,00	LUIZ WADA - ME
20	383064-0	EXAME LABORATORIAL CITOMEGALOVIRUS IGM / CMV	UNID.	250	29,55	7387,50	LUIZ WADA - ME
21	273351-0	EXAME LABORATORIAL CK - MB CREATINA QUINASE - MB	UNID.	500	29,04	14520,00	LUIZ WADA - ME
22	419924-3	EXAME LABORATORIAL CLAMIDIA IGG	UNID.	20	55,00	1100,00	LUIZ WADA - ME
23	419925-1	EXAME LABORATORIAL CLAMIDIA IGM	UNID.	10	53,38	533,80	LUIZ WADA - ME
24	302630-2	EXAME LABORATORIAL COAGULOGRAMA (TS+TC+PLAQ)	UNID.	200	36,67	7334,00	LUIZ WADA - ME
25	273356-0	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL HDL	UNID.	20	15,30	306,00	LUIZ WADA - ME
26	273354-4	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL TOTAL	UNID.	100	15,00	1500,00	LUIZ WADA - ME
27	438074-6	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	700	45,00	31500,00	LUIZ WADA - ME
28	284888-0	EXAME LABORATORIAL COLINESTERASE	UNID.	20	20,00	400,00	LUIZ WADA - ME
29	302022-3	EXAME LABORATORIAL COOMBS DIRETO	UNID.	10	27,00	270,00	LUIZ WADA - ME
30	302023-1	EXAME LABORATORIAL COOMBS INDIRETO	UNID.	50	30,00	1500,00	LUIZ WADA - ME
31	273361-7	EXAME LABORATORIAL CPK / CREATINA FOSFOQUINASE	UNID.	150	30,00	4500,00	LUIZ WADA - ME
32	273363-3	EXAME LABORATORIAL CREATININA SANGUE	UNID.	1000	15,06	15060,00	LUIZ WADA - ME
33	303094-6	EXAME LABORATORIAL CULTURA DE FEZES / URINA	UNID.	400	34,13	13652,00	LUIZ WADA - ME
34	302796-1	EXAME LABORATORIAL CURVA GLICEMIA	UNID.	05	55,00	275,00	LUIZ WADA - ME
35	261247-0	EXAME LABORATORIAL CURVA: CORTISOL	UNID.	10	38,94	389,40	LUIZ WADA - ME
36	293037-4	EXAME LABORATORIAL DENGUE - SOROLOGIA - QLT	UNID.	150	55,00	8250,00	LUIZ WADA - ME
37	0000178	EXAME LABORATORIAL DENGUE DUO	UNID.	500	72,90	36450,00	LUIZ WADA - ME
38	246498-5	EXAME LABORATORIAL ELETROFORESE DE PROTEINAS / PROT FRAÇÕES	UNID.	10	49,50	495,00	LUIZ WADA - ME
39	322561-6	EXAME LABORATORIAL ESPERMOGRAMA	UNID.	10	64,12	641,20	LUIZ WADA - ME
40	273383-8	EXAME LABORATORIAL FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	UNID.	150	33,70	5055,00	LUIZ WADA - ME
41	284898-8	EXAME LABORATORIAL FENOBARBITAL	UNID.	05	32,26	161,30	LUIZ WADA - ME
42	273375-7	EXAME LABORATORIAL FERRITINA	UNID.	200	33,47	6694,00	LUIZ WADA - ME
43	273394-3	EXAME LABORATORIAL FERRO SERICO	UNID.	100	23,27	2327,00	LUIZ WADA - ME
44	273608-0	EXAME LABORATORIAL FOSFATASES ALCALINA	UNID.	300	19,25	5775,00	LUIZ WADA - ME
45	273611-0	EXAME LABORATORIAL FOSFORO	UNID.	20	22,04	440,80	LUIZ WADA - ME
46	292981-3	EXAME LABORATORIAL FTAS - ABS	UNID.	20	34,67	693,40	LUIZ WADA - ME
47	303182-9	EXAME LABORATORIAL GAMA GT	UNID.	200	27,50	5500,00	LUIZ WADA - ME
48	273613-6	EXAME LABORATORIAL GLICOSE	UNID.	1000	15,00	15000,00	LUIZ WADA - ME
49	261249-6	EXAME LABORATORIAL GLICOSE POS DEXTROSE	UNID.	50	31,29	1564,50	LUIZ WADA - ME
50	293008-0	EXAME LABORATORIAL GLICOSE POS PRANDIAL	UNID.	100	13,26	1326,00	LUIZ WADA - ME
51	301995-0	EXAME LABORATORIAL GRUPO SANGUINEO / TIPAGEM	UNID.	200	15,63	3126,00	LUIZ WADA - ME
52	279854-9	EXAME LABORATORIAL H - ANDROSTENEDIONA	UNID.	05	40,00	200,00	LUIZ WADA - ME
53	324055-0	EXAME LABORATORIAL H - DHEAS / DEHIDROEPIANDROSTERONA	UNID.	20	45,00	900,00	LUIZ WADA - ME
54	279088-2	EXAME LABORATORIAL H - ESTRADIOL E 2	UNID.	60	26,70	1602,00	LUIZ WADA - ME
55	302806-2	EXAME LABORATORIAL H - ESTROGENIO / ESTRONA	UNID.	100	35,09	3509,00	LUIZ WADA - ME
56	302807-0	EXAME LABORATORIAL H - FSH	UNID.	100	29,37	2937,00	LUIZ WADA - ME
57	251186-0	EXAME LABORATORIAL H - HORMONIO DO CRESCIMENTO / GH	UNID.	10	30,00	300,00	LUIZ WADA - ME
58	302812-7	EXAME LABORATORIAL H - LH	UNID.	60	29,81	1788,60	LUIZ WADA - ME
59	293032-3	EXAME LABORATORIAL H - PROGESTERONA	UNID.	80	32,72	2617,60	LUIZ WADA - ME
60	293033-1	EXAME LABORATORIAL H - PROLACTINA	UNID.	70	27,98	1958,60	LUIZ WADA - ME
61	260004-8	EXAME LABORATORIAL H - PTH / PARATORMONIO (PLASMA / EDTA)	UNID.	20	39,32	786,40	LUIZ WADA - ME
62	390929-8	EXAME LABORATORIAL H - T3 TOTAL	UNID.	50	25,58	1279,00	LUIZ WADA - ME
63	279117-0	EXAME LABORATORIAL H - T3 TRIODOTIRONINA	UNID.	300	30,40	9120,00	LUIZ WADA - ME
64	385304-7	EXAME LABORATORIAL H - T4 LIVRE	UNID.	300	29,19	8757,00	LUIZ WADA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



65	279115-3	EXAME LABORATORIAL H - T4 TOTAL	UNID.	300	30,00	9000,00	LUIZ WADA - ME
66	273636-5	EXAME LABORATORIAL H - TAP - TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTOMBINA	UNID.	300	19,20	5760,00	LUIZ WADA - ME
67	304055-0	EXAME LABORATORIAL H - TESTOTERONA	UNID.	60	30,00	1800,00	LUIZ WADA - ME
68	279891-3	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE	UNID	80	35,00	2800,00	LUIZ WADA - ME
69	302849-6	EXAME LABORATORIAL H - TSH	UNID.	600	28,74	17244,00	LUIZ WADA - ME
70	293010-2	EXAME LABORATORIAL HEMOGLOBINA - GLICOSILADA	UNID.	150	32,17	4825,50	LUIZ WADA - ME
71	302781-3	EXAME LABORATORIAL HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	3000	26,97	80910,00	LUIZ WADA - ME
72	293039-0	EXAME LABORATORIAL HEPATITE A: ANTI HVA IGM	UNID.	50	40,60	2030,00	LUIZ WADA - ME
73	301719-2	EXAME LABORATORIAL HEPATITE B : ANTI HBC TOTAL	UNID.	60	35,37	2122,20	LUIZ WADA - ME
74	293044-7	EXAME LABORATORIAL HEPATITE B: ANTI HBC IGM	UNID.	50	35,87	1793,50	LUIZ WADA - ME
75	301721-4	EXAME LABORATORIAL HEPATITE B: ANTI HBE	UNID.	50	33,60	1680,00	LUIZ WADA - ME
76	293041-2	EXAME LABORATORIAL HEPATITE B: ANTI HBS	UNID.	80	32,45	2596,00	LUIZ WADA - ME
77	293046-3	EXAME LABORATORIAL HEPATITE B: HBSAG	UNID	100	30,00	3000,00	LUIZ WADA - ME
78	301981-0	EXAME LABORATORIAL HEPATITE B: HBEAG	UNID	60	35,63	2137,80	LUIZ WADA - ME
79	279071-8	EXAME LABORATORIAL HEPATITE C: TESTE QLT (ANTI - HCV)	UNID	100	40,81	4081,00	LUIZ WADA - ME
80	293051-0	EXAME LABORATORIAL HIV - QLT TESTE RAPIDO	UNID	200	39,78	7956,00	LUIZ WADA - ME
81	319522-8	EXAME LABORATORIAL IMUNOGLOBULINA "E" (IGE)	UNID	50	33,74	1687,00	LUIZ WADA - ME
82	335247-1	EXAME LABORATORIAL LATEX (FR) / FATOR REUMATOIDE	UNID	150	18,16	2724,00	LUIZ WADA - ME
83	273621-7	EXAME LABORATORIAL LIPASE SERICA	UNID	50	21,20	1060,00	LUIZ WADA - ME
84	279097-1	EXAME LABORATORIAL MUCOPROTEÍNAS	UNID	80	22,00	1760,00	LUIZ WADA - ME
85	273626-8	EXAME LABORATORIAL PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	UNID	200	15,00	3000,00	LUIZ WADA - ME
86	304103-4	EXAME LABORATORIAL PESQUISA DE BAAR (BK)	UNID	60	27,40	1644,00	LUIZ WADA - ME
87	302487-3	EXAME LABORATORIAL PESQUISA DE BAAR (MH)	UNID	50	25,00	1250,00	LUIZ WADA - ME
88	301997-7	EXAME LABORATORIAL PESQUISA DE HEMATOZOARIOS	UNID	100	15,54	1554,00	LUIZ WADA - ME
89	385289-0	EXAME LABORATORIAL PESQUISA DIRETA A FRESCO (FUNGOS)	UNID	70	19,18	1342,60	LUIZ WADA - ME
90	302475-0	EXAME LABORATORIAL PESQUISA LTA / LEISHMANIOSE	UNID	50	22,05	1102,50	LUIZ WADA - ME
91	302671-0	EXAME LABORATORIAL PLAQUETAS	UNID	20	15,00	300,00	LUIZ WADA - ME
92	273623-3	EXAME LABORATORIAL POTASSIO / K	UNID	400	21,24	8496,00	LUIZ WADA - ME
93	302497-0	EXAME LABORATORIAL PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	UNID	350	18,35	6422,50	LUIZ WADA - ME
94	363896-0	EXAME LABORATORIAL PROTEÍNAS TOTAIS	UNID	150	19,25	2887,50	LUIZ WADA - ME
95	279113-7	EXAME LABORATORIAL PROTEINURIA 24 H	UNID	15	21,05	315,75	LUIZ WADA - ME
96	279101-3	EXAME LABORATORIAL PSA - QUALITATIVO	UNID	50	39,39	1969,50	LUIZ WADA - ME
97	310148-7	EXAME LABORATORIAL PSA TOTAL E PSA LIVRE	UNID	200	47,02	9404,00	LUIZ WADA - ME
98	293052-8	EXAME LABORATORIAL RUBEOLA IGG	UNID	180	27,90	5022,00	LUIZ WADA - ME
99	293053-6	EXAME LABORATORIAL RUBEOLA IGM	UNID	50	34,16	1708,00	LUIZ WADA - ME
100	273633-0	EXAME LABORATORIAL SÓDIO	UNID	300	18,34	5502,00	LUIZ WADA - ME
101	303963-3	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA CHAGAS - HAI	UNID	40	28,31	1132,40	LUIZ WADA - ME
102	301991-8	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA PARA BRUCELOSE / QLT	UNID	150	21,79	3268,50	LUIZ WADA - ME
103	302013-4	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA PARA LUES - VDRL / QLT	UNID	200	20,71	4142,00	LUIZ WADA - ME
104	302685-0	EXAME LABORATORIAL TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNID	30	15,33	459,90	LUIZ WADA - ME
105	302699-0	EXAME LABORATORIAL TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID	30	14,48	434,40	LUIZ WADA - ME
106	273638-1	EXAME LABORATORIAL TGO - TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	UNID	250	15,00	3750,00	LUIZ WADA - ME
107	273642-0	EXAME LABORATORIAL TGP - TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA	UNID	250	15,00	3750,00	LUIZ WADA - ME
108	273387-0	EXAME LABORATORIAL TOXOPLASMOSE IGG	UNID	350	25,00	8750,00	LUIZ WADA - ME
109	273388-9	EXAME LABORATORIAL TOXOPLASMOSE IGM	UNID	350	27,32	9562,00	LUIZ WADA - ME
110	438075-4	EXAME LABORATORIAL TRANSAMINASES	UNID	150	37,00	5550,00	LUIZ WADA - ME
111	273397-8	EXAME LABORATORIAL TRANSFERRINA	UNID	20	30,74	614,80	LUIZ WADA - ME
112	273396-0	EXAME LABORATORIAL TRIGLICERÍDEOS	UNID	700	18,59	13013,00	LUIZ WADA - ME
113	279118-8	EXAME LABORATORIAL TROPONINA	UNID	400	45,00	18000,00	LUIZ WADA - ME
114	273639-0	EXAME LABORATORIAL URÉIA	UNID	800	15,03	12024,00	LUIZ WADA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



115	273634-9	EXAME LABORATORIAL URINA I	UNID	2000	11,60	23200,00	LUIZ WADA - ME
116	302665-5	EXAME LABORATORIAL VHS / HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	UNID	500	13,47	6735,00	LUIZ WADA - ME
117	335373-7	EXAME LABORATORIAL VITAMINA D-25 HIDROXI	UNID	100	96,98	9698,00	LUIZ WADA - ME
118	284923-2	EXAME LABORATORIAL VITAMINA-A	UNID	20	98,75	1975,00	LUIZ WADA - ME
119	304057-7	EXAME LABORATORIAL VITAMINA-B 12	UNID	40	40,47	1618,80	LUIZ WADA - ME
120	374319-0	EXAME LABORATORIAL W - MICROALBUMINURIA	UNID	100	33,00	3300,00	LUIZ WADA - ME
121	284932-1	EXAME LABORATORIAL ZINCO	UNID	05	48,91	244,55	LUIZ WADA - ME
122	273353-6	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL LDL	UNID	20	14,80	296,00	LUIZ WADA - ME
123	302540-3	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL VLDL	UNID	20	15,00	300,00	LUIZ WADA - ME

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.39.50.00 – Sec. de Saúde – (Bloco II - Rec. Próprio);

10.001.10.302.0031.2034.3.3.90.39.50.00 – Sec. de Saúde – (Bloco III - Rec. Repasse);

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas – TCE/MT;

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Fiscalização deste instrumento ficará na responsabilidade das Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com os memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Presencial nº. 054/2018, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá executar o item descritos na Cláusula Primeira imediatamente após a solicitação do setor competente.

5.2. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

5.3. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, se for o caso;
- 5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.11. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.12. A entrega dos itens deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos nesta Ata;
- 5.13. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos itens.
- 5.14. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos itens ou passíveis de substituição.
- 5.15. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA.
- 5.16. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital;
- 5.17. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os itens contratados conforme abaixo descrito e estabelecido neste contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da Contratada;
- 5.18. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA terá que seguir as descrições do item conforme consta no edital;
- 5.19. Os itens serão fornecidos as Secretarias Municipais requisitantes, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou responsável da referida Secretaria;
- 5.20. O prazo estimado para fornecimento dos itens/serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.



6. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial n°. 054/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes no edital de Pregão Presencial n°. 054/2018, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.3. Os itens deverão ser fornecidos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

6.4. O material será coletado nos locais indicados pela CONTRATANTE, podendo ser: Hospital Municipal, diretamente no Laboratório da CONTRATADA ou no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, acompanhada sempre com o pedido do médico e guia de autorização devidamente assinada por funcionário autorizado pelo Secretário de Saúde;

6.5. Os materiais recolhidos no Laboratório Municipal serão de responsabilidade dos profissionais de Saúde do Município, e a coleta e a análise serão por conta da CONTRATADA, com a devolução do material utilizado;

6.6. Ficando de responsabilidade da CONTRATANTE, fazer a coleta e a análise em um final de semana de cada mês;

6.7. A CONTRATADA deverá informar um funcionário com número de telefone como referência para o Hospital Municipal de Paranaíta para coleta de material em horários extra-expediente, em até 30 (trinta) minutos da solicitação, inclusive finais de semana, mantendo o controle através do pedido do médico e guia de autorização;

6.8. Os materiais de coleta dos exames contratados serão fornecidos pela empresa prestadora de serviço (seringa, agulha descartável, tubo a vácuo e coletor universal);

6.9. A coleta de sangue em crianças menores de 05 (cinco) anos e em pacientes internados (urgência) serão realizada pela CONTRATADA;

6.10. A logística para realização dos exames de emergência será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que, o prazo de entrega dos resultados de exames deverá atender a necessidade da equipe médica;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer esclarecimentos técnicos sempre que necessário e solicitado;

6.12. O transporte e o armazenamento do material coletado serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.13. Os resultados dos exames serão entregues na unidade da coleta, com a máxima brevidade possível, observando-se sempre a necessidade médica, e quando solicitado via e-mail, devendo todos os exames ser classificados como prioritário para a CONTRATANTE;

6.14. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com a nota fiscal relatório unificado dos serviços prestados contendo no mínimo: data, nome do paciente, tipo de exame, valor do exame, guia de



autorização e o pedido do médico;

6.15. A realização dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades;

6.16. O pagamento somente será autorizado após a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens;

6.17. A CONTRATADA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital;

6.18. Os itens serão fornecidos as Secretarias Municipais requisitantes, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou responsável da referida Secretaria;

6.19. Em caso de RESCISÃO CONTRATUAL entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, será convocada a segunda colocada para que nas mesmas condições possa apresentar os itens, e assim sucessivamente até que a CONTRATANTE esteja a contento com o objeto pretendido;

6.20. O prazo estimado para fornecimento dos itens/serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.

7.9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.10. A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.



7.10.1. OS ITENS OBJETO DESTES INSTRUMENTOS DEVERÃO SER RECUSADOS PELA CONTRATANTE NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e edital de convocação;

7.11. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.12. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva.

7.13. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria solicitante, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e entregar juntamente com a nota fiscal relatório mensal do atendimento prestado detalhado com nome do paciente, tipo de exame e valor com as devidas autorizações;

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O pagamento somente será autorizado após a entrega dos itens.

8.5. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.6. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.7. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.8.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.8.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.8.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.9. Dados bancários da empresa detentora dos preços registrados:

8.9.1. Banco: Bradesco S/A, Agência: 1600-4, Conta corrente: 7082-3;

8.10. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dia, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

9. DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de



Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

10.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

10.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;



12.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 23.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



12.9. A licitante (empresa) que desistir dos lances após a confeccionada a devida Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade, com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano.

12.10. Aplicação da Lei Municipal nº 124/2018, para apuração das responsabilidades da empresa nas lesões por está previstas.

12.11. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1 O presente instrumento firmado será regida em obediência ao instrumento convocatório, através do edital 054/2018 e ao disposto na Lei nº 8.666/93, Leis 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 153/2009, Lei Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 837/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colecionada nos autos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório através do Edital de Pregão Presencial n. 054/2018, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

IV. Com fulcro no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da presente Ata de Registro de preço poderá advir contrato administrativo nas mesmas condições e responsabilidades da Ata de Registro de Preço, obedecendo à lei 8666/93.

V. A duração do contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 06 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUIZ WADA - ME

Sr. Luiz Wada

Sócio proprietário

CONTRATADA